



DESPACHO

Cumpre-nos registrar que a empresa vencedora de certame licitatório e contratada para o fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos desta municipalidade, de forma informal e abrupta deixou de fornecer o combustível.

Registra-se que não há atrasos no pagamento do fornecimento que justifique extrema medida.

Vale consignar que por diversas oportunidades buscamos contato pessoal e telefônico com o proprietário da empresa contratada a fim de solucionarmos o impasse estabelecido pela mesma, inclusive para notificá-lo quanto o descumprimento contratual por parte da empresa, contudo, não logramos êxito, pois o representante legal da empresa recusou-se a nos receber, bem como, negou-se a receber a referida notificação, limitando-se a resposta verbal de que não irá mais realizar o abastecimento de combustível nos veículos do Município, desta forma, não dando cumprimento ao contrato em vigência.

Pelo que damos fé.

Aplique-se as penalidades legais e contratuais à empresa contratada.

Proceda-se à contratação emergencial e concomitantemente instaure-se o competente processo licitatório para aquisição de combustível.


Consignando que o combustível licitado destina-se a servir toda a frota de veículos do Município, inclusive aos serviços de saúde, educação e conselho tutelar, os quais não podem sofrer descontinuidade, sob pena de graves e irreversíveis prejuízos à administração pública e a seus administrados.

Carapebus, 08 de fevereiro de 2017.

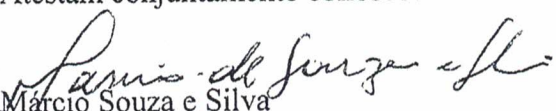

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL – SEMTRANSP

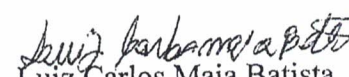

ROBERTO BORGES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

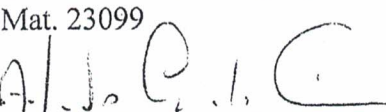

CINTIA CAMARGO BARCELOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


MARINETE MANHÃES POSSIDONIO PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atestam conjuntamente conosco:

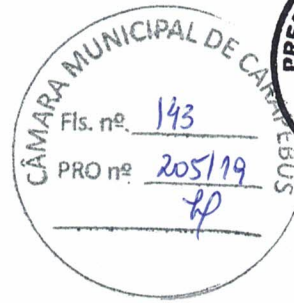

Márcio Souza e Silva
Coordenador de Transporte
Mat. 23099


Luiz Carlos Maia Batista
Gerente de Combustível e Lubrificação
Mat. 23098


Adriano Couto de Lima
Coordenador de Transporte SEMSA
Mat. 23017



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RECIBO DE PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CDL Nº 009/2017

Razão Social: Posto Edecar Ltda.

C.N.P.J. Nº: 03.521.114/0001-75

Endereço: R. Getúlio Vargas

E-mail: _____

Cidade: Carapebus Estado: RJ Fone: 22 997197159

Pessoa para contato: Ruiz André

RECEBEMOS PEDIDO DE COTAÇÃO PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL
CONFORME PROCESSO CDL Nº 009/17.

CARAPEBUS, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

Posto Edecar Ltda.
Carapebus-RJ
CNPJ: 03.521.114/0001-75

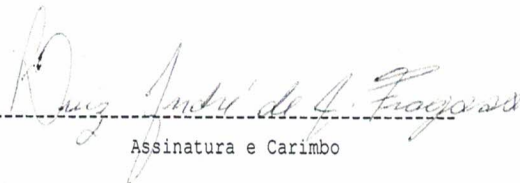
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
CNPJ 01.609.497/0001-02
- Telefax: - CEP:
COTAÇÃO DE PREÇOS DE LICITAÇÃO



PROCESSO: 0-000009/17

Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
35.000,000 LT	GASOLINA - (00000023608)		n/c	
58.000,000 LT	DIESEL S10 - (00000029105)		n/c	

Prazo da Proposta: _____ dias Data da proposta: ____/____/____


Assinatura e Carimbo

Posto Edcar Ltda.
Carapebus-RJ
CNPJ: 03.521.114/0001-75



RECIBO DE PEDIDO DE COTAÇÃO
PROCESSO CDL Nº 009/2017

Razão Social: IRMÃOS PERREIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Pessoa para contato: _____

RECEBEMOS PEDIDO DE COTAÇÃO PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL
CONFORME PROCESSO CDL Nº 009/17.

CARAPEBUS, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

Declaração.

Eu, José de Mattos - Gerente Municipal, estive pessoalmente no estabelecimento acima para entrega de pedido de cotação para fornecimento emergencial de combustível, porém o gerente do posto DEJANIL recusou-se a preencher e assinar o recibo e informou que enciaria o pedido de cotação ao proprietário do posto em escritório com sede em macaé.

Carapebus, 08 de fevereiro de 2017.


José de Mattos
Gerente Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



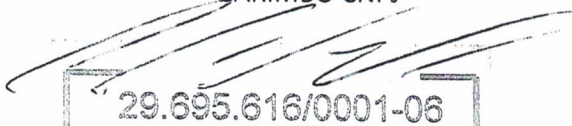
RECIBO DE PEDIDO DE COTAÇÃO
 PROCESSO CDL Nº 009/2017

Razão Social: Posto Quissamã Ltda
 C.N.P.J. Nº: 29.695.616/0001-06
 Endereço: Rua Barão de Vila Franca, Nº 07, Centro
 E-mail: postequissama@gmail.com
 Cidade: Quissamã Estado: RJ Fone: (201) 2608 1140
 Pessoa para contato: François / Carolina

RECEBEMOS PEDIDO DE COTAÇÃO PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL
 CONFORME PROCESSO CDL Nº 009/17.

CARAPEBUS, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
 CARIMBO CNPJ


 29.695.616/0001-06
 Posto Quissamã Ltda.
 Rua Barão de Vila Franca, Nº 07.
 Centro - CEP: 28735-000
 Quissamã - RJ



CARAPEBUS

Posto Quissaman Ltda

Revendedor Petrobrás

CNPJ 29 695 616/0001-06 Inscrição Estadual 80 929 994

Rua Barão de Vila Franca, 7 Telefone (22) 2768-1140

Quissamã - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

ORÇAMENTO DE COMBUSTIVEL

ÍTEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Gasolina	35.000,00	R\$ 4,18	146.300,00	Petrobrás
2	Diesel S10	58.000,00	R\$ 3,52	204.160,00	Petrobrás

Prazo da Proposta: 60 dias - Data da Proposta: 08/02/2017

Quissamã
29.695.616/0001-06
Posto Quissamã Ltda.
Rua Barão de Vila Franca, nº 07.
Quissamã - CEP: 28785-000
Quissamã - RJ

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Sociedade empresária limitada
POSTO QUISSAMÃN LTDA

15ª alteração contratual
Sociedade empresária limitada
POSTO QUISSAMAN LTDA

ROSANGELA BARCELOS - brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1307477, expedida pelo IFP-RJ e CPF nº 561.333.677-68, residente e domiciliada à Praça Brigadeiro José Caetano, s/n - centro, em Quissamã - RJ, Cep 28735-000.

SERGIO SILVA BARCELOS - brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1137820, expedida pelo IFP-RJ e CPF nº 561.267.007-91, residente e domiciliado à Praça Brigadeiro José Caetano, s/n - centro, em Quissamã - RJ, Cep 28735-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, cujo nome empresarial é **Posto Quissaman Ltda**, registrada na Jucerja com o Nire nº 3320049204-4, inscrita no CNPJ com o nº 29695616/0001-06, **RESOLVEM** por este instrumento particular, e na melhor forma da Lei e do direito, efetuar a 15ª alteração contratual, a qual se regerá pelas disposições consubstanciadas na legislação específica e mediante as cláusulas seguintes:

MOTIVOS DA ALTERAÇÃO

Mudança nos objetivos sociais, entrada de sócios, saída de sócios, venda de quotas, mudança na administração e retiradas "Pró-labore" e consolidação das demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - TIPO JURÍDICO

O tipo jurídico da sociedade é **Sociedade empresária limitada**.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL

A sociedade funciona sob o nome empresarial de **POSTO QUISSAMAN LTDA**.

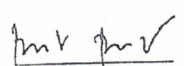
§ primeiro - O nome de fantasia da sociedade é "**Posto Quissaman**".

CLÁUSULA TERCEIRA - ENDEREÇO

O endereço da sociedade é na Praça Brigadeiro José Caetano, 07 - centro, em Quissamã - RJ, Cep 28735-000.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos sociais da sociedade passam a ser o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e transporte rodoviário de produtos perigosos.


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPÉBUS
Fls. nº. 149
PRO nº. 205/19
4

PREFEITURA DE CARAPÉBUS
FOLHA nº. 23
PROC. N.º 009/19
RUBRICA

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Sociedade empresária limitada
POSTO QUISSAMÁN LTDA

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades iniciaram em 01 de setembro de 1967.

CLÁUSULA SEXTA – ENTRADA DE SÓCIOS

Nesta data, incorporam-se à sociedade, os sócios **CARLOS FREDERICO KOHLER FILHO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, nascido em 11/10/1990, portador da carteira nacional de habilitação registro nº 04948776777, emitida em 03/09/2014 pelo Detran-RJ e CPF nº 137.039.877-82, filho de Carlos Frederico Kohler e Marabel Garcia Freire Kohler, residente e domiciliado à Rua Aquarium, 269, Ilha da caieira, em Macaé-RJ, cep 27961-006, e **MARABEL GARCIA FREIRE**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 25/10/1962, portadora da carteira nacional de habilitação registro nº 02639461256, emitida em 05/02/2013 pelo Detran-RJ e CPF nº 715.886.397-20, filha de Euclides Freire e Nercy Garcia Freire, residente e domiciliada à Rua Jaús, 105 – Ilha da caieira, em Macaé-RJ, Cep 27973-020.

CLÁUSULA SÉTIMA – SAÍDA DE SÓCIOS

Nesta data, retiram-se da sociedade, os sócios já qualificados, **Rosangela Barcelos**, possuidora de 700.000 (setecentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando o seu capital em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e **Sergio Silva Barcelos**, possuidor de 700.000 (setecentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, somando o seu capital em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) totalizando suas participações em R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – VENDA DE QUOTAS

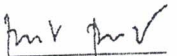
A sócia retirante **Rosangela Barcelos**, possuidora de 700.000 (setecentas mil) quotas que somam em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio **Carlos Frederico Kohler Filho**, que efetuará o pagamento em 70 (setenta) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira parcela em 28 de agosto de 2016 e a última parcela em 28 de maio de 2022.

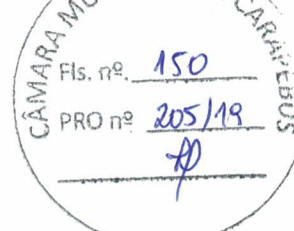
O sócio retirante **Sergio Silva Barcelos**, possuidor de 700.000 (setecentas mil) quotas que somam em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), vende e transfere 140.000 (cento e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para o sócio **Carlos Frederico Kohler Filho**, que efetuará o pagamento em 70 (setenta) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira parcela em 28 de agosto de 2016 e a última parcela em 28 de maio de 2022, e vende e transfere 560.000 (quinhentas e sessenta mil) quotas no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentas e sessenta mil reais) para a sócia **Marabel Garcia Freire**, que efetuará o pagamento em 70 (setenta) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira parcela em 28 de agosto de 2016 e a última parcela em 28 de maio de 2022.

§ Único: Os sócios que ora são admitidos na sociedade, **Carlos Frederico Kohler Filho** e **Marabel Garcia Freire**, assumem neste ato todo o ATIVO e PASSIVO da empresa.

Fls. 2/5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: POSTO QUISSAMAN LTDA
Nire: 33200492044
Protocolo: 5020162970706 - 09/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6F733AB42317E36E1FCE90B356EAA4FB770C9A70F5BEEC9AA215BD2D918D303A
Arquivamento: 00002937590 - 12/08/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Sociedade empresária limitada
POSTO QUISSAMÃN LTDA

05)

CLÁUSULA NONA – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade permanece em R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), representado por 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e com a seguinte distribuição entre os sócios:

Carlos Frederico Kohler Filho - é admitido na sociedade com o capital no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), representado por 840.000 (oitocentas e quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme compra efetuada e discriminada na cláusula oitava, correspondendo a 60% (sessenta por cento) do total do capital social da empresa.

Marabel Garcia Freire - é admitida na sociedade com o capital no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), representado por 560.000 (quinhentas e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme compra efetuada e discriminada na cláusula oitava, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do total do capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUOTAS SOCIAIS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios, **Carlos Frederico Kohler Filho** e **Marabel Garcia Freire**, em conjunto ou separadamente e por tempo indeterminado, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, junto a instituições financeiras, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, fornecedores, clientes e credores, contratar prestadores de serviços e funcionários, bem como demiti-los, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADAS “PRÓ-LABORE”

Os sócios administradores **Carlos Frederico Kohler Filho** e **Marabel Garcia Freire**, terão direito a uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

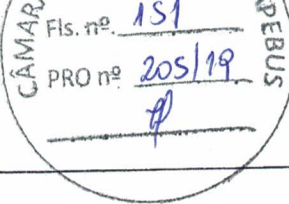
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – EXERCICIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores **Carlos Frederico Kohler Filho** e **Marabel Garcia Freire**, prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

§ primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: POSTO QUISSAMAN LTDA
Nire: 33200492044
Protocolo: 5020162970706 - 09/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6F733AB42317E36E1FCE90B356EAA4FB770C9A70F5BEEC9AA215BD2D918D303A
Arquivamento: 00002937590 - 12/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Sociedade empresária limitada
POSTO QUISSAMÃN LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS

Caberá a cada sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESOLUÇÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

§ primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DELIBERAÇÕES

Nas deliberações dos sócios, os administradores darão preferência à forma estabelecida no art. 1.072, § 3º, do Código Civil, ou convocará o outro sócio consoante o disposto no § 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONSELHO FISCAL

A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FILIAIS

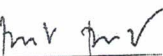
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO REGENTE

Este Instrumento contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima – Lei 6.404/76, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Fis. 4/5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: POSTO QUISSAMAN LTDA
Nire: 33200492044
Protocolo: 5020162970706 - 09/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6F733AB42317E36E1FCE90B356EAA4FB770C9A70F5BEEC9AA215BD2D918D303A
Arquivamento: 00002937590 - 12/08/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPÉBUS
Fls. nº 152
PRO nº 205/19
BP

PREFEITURA DE CARAPÉBUS
FOLHA n.º 26
PROC. N.º 00117
RUBRICA


15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Sociedade empresária limitada
POSTO QUISSAMÃN LTDA

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro de Quissamã-RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, ficando o seu registro e arquivamento a cargo da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 19 de julho de 2016.


Rosângela Barcelos


PROVISO DO CNPJ: 10


Sergio Silva Barcelos

PROVISO DO CNPJ: 10


Carlos Frederico Kohler Filho

PROVISO DO CNPJ: 10

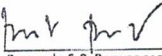

Marabel Garcia Freire

RCPN / NOTAS
2ª DIST. MACAÉ-RJ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: POSTO QUISSAMÃN LTDA
Nire: 33200492044
Protocolo: 5020162970706 - 09/08/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 12/08/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002937590
DATA: 12/08/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

037256
04027273
Ofício Unico de Quissamã - R. Visc. Quissamã, 98 - QUISSAMÃ - AACZ/273
Rony Firmo Oliveira - Titular - Tel.: (22) 27682184
Reconheço por Autenticidade as firmas de ROSÂNGELA BARCELOS e SERGIO SILVA BARCELOS.
QUISSAMÃ/RJ, 02/08/2016. Conf. por: Daniela de A. Araújo
Em-test: DANIELE SOUZA DE ANDRADE, Arquiv. 94/16/AN. VALOR: R\$ 10,16
EBRT 76112 UNJ; EBRT 76114 YPG; EMBL: 10,16
LEIS: 4,12
TOTAL L.: 14,28
Consulte em: <https://mas.tjrj.jus.br/sitepublico>

CÍRCULO DE QUISSAMÃ
Daniela de A. Araújo
Escritor
Matr. 94716046


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



092296
AA07306

Ofício Único de Quissama - R. Visc. Quissama, 98 - QUISSAMA - RJ
Rony Firmo Oliveira - Titular - Tel.: (22) 27682184
Reconheço por autenticidade a firma de CARLOS FREDERICO LINDLER
FILHO

QUISSAMA/RJ, 03/08/2016. Hora: por:
Em teste: Sara Silva de Araújo de verdade:
EB9T 76246 HOR:
Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

VALOR: R\$ 2,00
ETL: 01
LETS: 2,00
TOTAL: R\$ 2,00

Sara Silva de Araújo
Escrevente
Matr. 94/16709

RCPN e Notas do 2º Distrito de Macaé/RJ - 092619
AA199662

CARTÓRIO BARRA DE MACAÉ
Av. Luiz Lemos, 145 - Macaé - RJ - Cep: 27.173-010
Telefone: (22) 2762-1200


Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de MARABEL GARCIA FREIRE
e dou fé. Macaé - RJ, 02 de agosto de 2016. Cod.: 00119112-03
Qtde 1 - FERT RJ: 1,01 - FUNDPERJ RJ: 0,25 - FUNDPERJ RJ: 0,25 - Total R\$ 1,51

Ruth Bastos de Azevedo Pimentel-Tabelli
Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: POSTO QUISSAMAN LTDA
Nire: 33200492044
Protocolo: 5020162970706 - 09/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 12/08/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 6F733AB42317E36E1FCE90B356EAA4FB770C9A70F5BEEC9AA215BD2D918D303A
Arquivamento: 00002937590 - 12/08/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DAS CIDADES			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 943787790	NOBRE CARLOS FREDERICO KOHLER FILHO	IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF DA0806660PFRJ	
		CPF 137.039.877-82	DATA NASCIMENTO 11/10/1990
PROIBIDO PLASTIFICAR 943787790	FILIAÇÃO CARLOS FREDERICO KOHLER MARABEL GARCIA FREIRE KOHLER		
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 04948776777		VALIDADE 02/09/2019	1ª HABILITAÇÃO 22/05/2010
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO POSSESSOR			
LOCAL MACAÉ, RJ		DATA EMISSÃO 03/09/2014	
ASSINATURA DO EMISSOR		90166451014 RJ341727288	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO			

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 PRIMEIRIA DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSFERÊNCIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARABEL GARCIA FREIRE

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. S/MISSUR / CP: 0465799751EERJ

CPF: 715.886.397-20 DATA NASCIMENTO: 25/10/1962

FILIAÇÃO: EUCLIDES FREIRE

NERCY GARCIA FREIRE

PERÍODO: 01/01/2013 a 31/12/2013

ACC: 01/01/2013 a 31/12/2013

OUT. IMA: B

Nº REGISTRO: 02639461256

VALIDADE: 03/02/2016

1ª HABILITAÇÃO: 15/01/1981

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
713897571

CATEGORIA: []

Marabel Garcia Freire
 APOSTILADA DO PORTADOR

LOCAL: MACAÉ, RJ DATA DE CRIAÇÃO: 05/02/2013

Acenando Freire
 APOSTILADA DO CARTEIRO

47040044397
 RJ341328537

DEGRADADO DE HABILITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
713897571

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS

Fls. nº 155

PRO nº 205/19

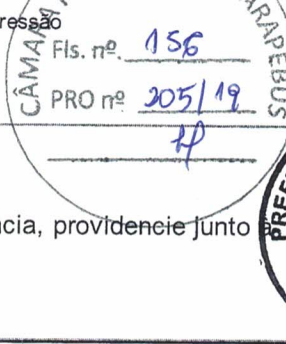
78

PREFEITURA DE CARAPEBUS

FOLHA nº 29

PROC. N.º 001/17

RUBRICA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.695.616/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/09/1967
NOME EMPRESARIAL POSTO QUISSAMAN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO QUISSAMAN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC BRIGADEIRO JOSE CAETANO	NÚMERO 7	COMPLEMENTO	
CEP 28.735-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUISSAMA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2017** às **12:12:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2017



Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência,
providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL
80.929.994

DATA INSCRIÇÃO
28/03/1978

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
POSTO QUISSAMAN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
POSTO QUISSAMAN

CNPJ/CPF
29.695.616/0001-06

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL

4731-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

SECUNDÁRIAS

4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO

PRC BRIGADEIRO JOSE CAETANO, S/N SN
 QUARTO DISTRITO - QUISSAMA - RJ
 CEP 28735-000

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
REGIME NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL
HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO
2401 - AFR MACAÉ

RF ACOMP
2401

OBSERVAÇÃO

Emitido em 08/02/2017 14:10:20, nos termos da Resolução SER nº 67/2003





PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUISSAMÁ

PROCESSO Nº 384/17

Data 18 / 01 / 2017

Cartão de Andamento de Processo,

Nome: Posto Quissamá
Rotas

Assunto: Renovação de
Alvará

Prana

Protocolista

As informações só serão dadas à
vista deste cartão

Município de Quissamã



Alvará de licença

Para Localização e Funcionamento

Nome POSTO QUISSAMA LTDA

Endereço Praça Brigadeiro José Caetano, 7
Centro – Quissamã – RJ

Atividade Comércio Varejista de Combustíveis para
Veículos Automotores

código X-X-X

Inscrição cad. econômico 1/00120

cad. físico X-X-X

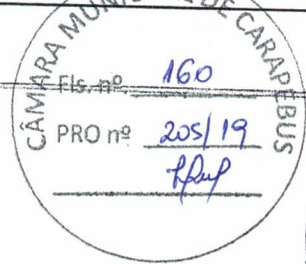
Restrições Para funcionamento no horário de 06h às 22h.
Proc: 2997/2016 Alvará .

data 01/01/2016

Diucimar de Barcelos
Coordenador de Fiscalização
Tributária CC4
Matr. 1480 SEMFA

validade 31/12/2016
Carmen Lucio do
E. S. Gomes
Secretária Municipal
de Fazenda Matr. 1449
SECRETÁRIO DE FAZENDA

P.M.Q.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO N° 163/2016

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o n° 8266 em 27 de Dezembro de 2016, interesse de **POSTO QUISSAMÃ LTDA.**

Certificamos que, conforme informações contidas nos arquivos do Departamento de Fiscalização Fazendária desta Prefeitura, a firma inscrita sob o CMC 10/0591 e no CNPJ N° 29.695.616/0001-06 **NADA DEVE** aos Cofres Públicos Municipais, com relação a ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), até a expedição desta. Ressalvamos o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas nos períodos englobados por esta Certidão.

VALIDADE: 90 dias a partir da data de emissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Visto:

Diucimar de Barcelos
Coordenador de Fisc. Tributária
Mat. 1480


Carmen Lúcia do E.S. Gomes
Secretária Municipal de Fazenda
CRC/RJ 067205/03MAT.1449



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2016/0022297-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 29.695.616/0001-06

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL

POSTO QUISSAMAN LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 29/09/2016 AS 13:44:44

VÁLIDA ATÉ: 28/03/2017

Daniel de Figueiredo Toledo
Auditor Fiscal da Receita Estadual
RF 24.01 - MACAÉ
ID 5023321-1



Daniel de Figueiredo Toledo

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: DANIEL DE FIGUEIREDO TOLEDO

Matrícula: 3001153-0

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)